



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o Município de Malhador, e as **EMPRESAS SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA – ME, MONICA LEÃO OLIVEIRA 72263067515, JKM COM IND DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, NEOTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, GPX COMÉRCIO LTDA – EPP, SERGISPORTE COMÉRCIO LTDA, GENIVALDO SILVA DOS SANTOS – ME, AZAN COMERCIAL LTDA, OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SILK SCREEN LTDA**, que tem como objeto o fornecimento de fardamentos e material esportivo para manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, fundamentado no **Pregão nº 11/2015**.

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, com sua sede administrativa localizada à Praça 25 de novembro, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, Neste ato representada pela senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2015**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de fardamentos e material esportivo para manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2014, e de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2015 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos desta Ata serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Malhador, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

6.2. O(s) problema(s) detectado(s) no(s) materiais que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril deverá ser resolvido em um prazo máximo de 48 horas úteis pela licitante vencedora;

6.3 A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, devendo ser atendida em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação, em local especificado pela Secretaria requisitante quando da solicitação, especialmente, em face da não condição de armazenamento do objeto licitado por este Município, devendo obedecer rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1 As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1.A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor da Secretaria solicitante, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I e I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhador/SE, ____ de _____ de _____

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA – ME
Sérgio Monteiro

FORNECEDOR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**MONICA LEÃO OLIVEIRA 72263067515
Maurício Francisco da Silva Batista
FORNECEDOR**

**JKM COM IND DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA
José Crsitiano Vieira dos Santos
FORNECEDOR**

**NEOTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
José Augusto Trindade
FORNECEDOR**

**GPX COMÉRCIO LTDA – EPP
Júlio Flávio Gomide Prado
FORNECEDOR**

**SERGISPORTE COMÉRCIO LTDA
Abel Gomes da Rocha Filho
FORNECEDOR**

**GENIVALDO SILVA DOS SANTOS – ME
Genivaldo Silva dos Santos
FORNECEDOR**

**AZAN COMERCIAL LTDA
Max Resende Macedo
FORNECEDOR**

**OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E
SILK SCREEN LTDA
Francisco de Melo Júnior
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

R.G.:

R.G.:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Anexo I da Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 04/2015 celebrada entre a Prefeitura de Malhador e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° 11/2015.

EMPRESA:		SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA - ME			
CNPJ:		14.474.778/0001-47	FONE/FAX: 79 3231.0817 79 9949.8219		
END.:		TENÓRIO SAMPAIO, 91 - GRAGERU - ARACAJU - SE	E-MAIL: smmalhas@ig.com.br		
Representante Legal		Sérgio Monteiro			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	500	UN	ADMINISTRAÇÃO: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	SM MALHAS	R\$ 8,90
17	300	UN	F. M. SAÚDE: CAMISA EM MALHA PV COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	SM MALHAS	R\$ 8,00
18	1200	UN	F. M. SAÚDE: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	SM MALHAS	R\$ 7,00

EMPRESA:		MONICA LEÃO OLIVEIRA			
CNPJ:		21.722.982/0001-03	FONE/FAX: 79 3022.2074		
END.:		TEN. WENDEL QUARANTA, 1810 - SUISSA - ARACAJU - SE	E-MAIL: sm_hoti@hotmail.com		
Representante Legal		Maurício Francisco da Silva Batista			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
2	200	UN	BONÉ BRANCO COM PINTURA EM SILK, TAMANHO ÚNICO.	MLO	R\$ 4,50
3	102	UN	CAMISA SOCIAL EM TECIDO, MANGAS CURTA EM VÁRIOS TAMANHOS, COM PINTURA EM SILK NO PEITO ESQUERDO. (MOTORISTA)	MLO	R\$ 25,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EMPRESA:		JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE COMFECCÕES E SILK SCREEN LTDA			
CNPJ:		00.773.352/0001-80		FONE/FAX: 79 3211.7509	
END.:		Rua LARANJEIRAS, 1342 - GETÚLIO VARGAS - ARACAJU - SE		E-MAIL: jemcamisas@gmail.com	
Representante Legal		José Cristiano Vieira dos Santos			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
4	1500	UN	CRAS: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	J & M	R\$ 8,45
12	400	UN	EJA: CAMISA BRANCA EM MALHA PV C/ GOLA V E PUNHO VERMELHO COM FRIZO BRANCO, ESTAMPA NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM SILK SCRIN, TAMANHOS P/M/G E GG	J & M	R\$ 6,75
13	2000	UN	ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA BRANCA EM MALHA PV C/ GOLA V E PUNHO VERMELHO COM FRIZO BRANCO, ESTAMPA NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM SILK SCRIN, TAMANHOS P/M/G E GG	J & M	R\$ 6,70
16	100	UN	F. M. SAÚDE: BONÉ EM TECIDO BRIM,C/ ABA E PINTURA FRENTE E LATERAIS - BONÉ EM TECIDO BRIM,C/ ABA E PINTURA FRENTE E LATERAIS	J & M	R\$ 5,00
22	100	UN	F. M. SAÚDE: JALECO LONGO 100% ALGODÃO, C/ 03 BOLSOS FRONTAIS, MANGA LONGA E CINTA NAS COSTAS.	J & M	R\$ 15,00
27	600	UN	IGD/PBF: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	J&M	R\$ 7,85
28	600	UN	IGD/SUAS: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	J&M	R\$ 7,85
30	70	UN	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA: IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE: CAMISA BRANCA EM MALHA PV 15 A 17 ANOS, C/ GOLA V E PUNHO VERMELHO COM FRIZO BRANCO, ESTAMPA NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM SILK SCRIN, TAMANHOS P/M/G E GG	J&M	R\$ 7,90
31	200	UN	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA: IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE: CAMISA BRANCA EM MALHA PV ADULTO C/ GOLA V E PUNHO VERMELHO COM FRIZO BRANCO, ESTAMPA NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM SILK SCRIN, TAM. TAMANHOS M/G E GG	J&M	R\$ 7,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EMPRESA:	NEOTRADE COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP				
CNPJ:	13.436.544/0001-42			FONE/FAX: 79 3021.3223	
END.:	Rua POÇO DO MERO, 1433 - BUGIO - ARACAJU - SE			E-MAIL: neotradeaju@hotmail.com	
Representante Legal	José Augusto Trindade				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
5	200	UN	CREAS: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	NEO	R\$ 8,60
7	250	UN	EDUCAÇÃO: CAMISA PARA EVENTOS EM MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) SUBLIMADA TAMANHOS P/M/G E GG	NEO	R\$ 8,90
15	50	UN	F. M. SAÚDE: BOLSA EM LONA PARA AGENTE DE ENDEMIAS MODELO PADRÃO FUNASA, C/ LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SILK SCRIN	NEO	R\$ 40,00
25	20	UN	FARDA PARA PEDREIRO (CAMISA, BERMUDÃO E BONÉ)	NEO	R\$ 29,00

EMPRESA:	GPX COMÉRCIO LTDA EPP				
CNPJ:	17.449.050/0001-53			FONE/FAX: 79 3217.1726	
END.:	Rua ANGELA MARIA SANTANA RIBEIRO, 2 - INACIO BARBOSA - ARACAJU - SE			E-MAIL: vendas02@algomaisse.com.br	
Representante Legal	Júlio Flávio Gomide Prado				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
6	600	UN	EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA: CONJUNTO INFANTIL 02 A 06 ANOS, (CAMISETA TECIDO PV GOLA V E PUNHO VERMELHO COM PINTURA EM SILK SCRIN FRENTE E COSTA, SHORT NO TECIDO HELANCA POLIÉSTER VERMELHA COM FRIZO LATERAL BRANCO E ELÁSTICO NA CINTURA).	ALGO MAIS	R\$ 11,50

EMPRESA:	SEGISPORTE COMÉRCIO LTDA				
CNPJ:	05.904.217/0001-40			FONE/FAX: 79 3214.0024	
END.:	Rua LARANJEIRAS, 423 - CENTRO - ARACAJU - SE			E-MAIL: sergisporte@infonet.com.br	
Representante Legal	Abel Gomes da Rocha Filho				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
8	50	UN	EDUCAÇÃO: MEDALHA DE METAL 35MM COM FITA DE HONRA AO MÉRITO, NA COR DOURADA C/ LOGOMARCA DO MUNICÍPIO RESINADA.	MRA	R\$ 1,40



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

9	50	UN	EDUCAÇÃO: MEDALHA DE METAL 35MM COM FITA DE HONRA AO MÉRITO, NA COR PRATEADA C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO RESINADA.	MRA	R\$ 1,40
23	300	UN	F. M. SAÚDE: SQUEEZE FABRICADO EM PLASTICO PP VIRGEM, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE DE 500ML, C/ TAMPA PROTETORA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA.	SPEC	R\$ 5,60

EMPRESA:		GENIVALDO SILVA DOS SANTOS ME			
CNPJ:		07.150.190/0001-72	FONE/FAX: 79 3214.5540 99881-8111		
END.:		Rua SANTO AMARO, 278 - CENTRO - ARACAJU - SE	E-MAIL: thalu@hotmail.com		
Representante Legal		Genivaldo Silva dos Santos			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
10	4	UN	EDUCAÇÃO: TROFÉU COM COPO E COLUNA DE METAL 32CM, NA COR PRATEADA, C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO RESINADA.	VITORIA	R\$ 31,00
11	4	UN	EDUCAÇÃO: TROFÉU COM COPO E COLUNA DE METAL 36CM, NA COR DOURADA, C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO RESINADA	VITORIA	R\$ 30,00
19	50	UN	F. M. SAÚDE: CANELEIRA 01KG, REVESTIDAS DE CAPA IMPERMEÁVEL, C/ VELCRO, COSTURA REFORÇADA, CARGA DE FERRO REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	HIDROLIGHT	R\$ 8,00
20	50	UN	F. M. SAÚDE: CANELEIRA 02KG, REVESTIDAS DE CAPA IMPERMEÁVEL, C/ VELCRO, COSTURA REFORÇADA, CARGA DE FERRO REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	HIDROLIGHT	R\$ 11,00
21	150	UN	F. M. SAÚDE: COLCHONETES REVESTIDO DE CAPA IMPERMEÁVEL, COM ESPUMA DE 3CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90CM X 50CM..	DMG	R\$ 21,00
26	70	UN	FARDA PARA TIME DE FUTEBOL SUB 14 E SUB 17 COM TÊNIS.	TH	R\$ 55,00
29	200	UN	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA: CRIANÇA E ADOLESCENTE: TÊNIS COM CABEDAL (PARTE SUPERIOR) EM LONA E/OU COURO SINTÉTICO, COM CADARÇO, PALMILHA EM EVA DE NO MINIMO 2MM, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE POLIUTERANO, TAM. 33 AO 44.	VESTIGE	R\$ 38,90

EMPRESA:		AZAN COMERCIAL LTDA			
CNPJ:		13.105.143/0001-00	FONE/FAX: 79 3631.2376		
END.:		Rua ROSENDO RIBEIRO DE SOUZA , 26 - CENTRO - LAGARTO - SE	E-MAIL: diretoria@onza.com.br		
Representante Legal		Max Resende Macedo			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
14	150	UN	F. M. SAÚDE: BASTÃO DE 01 KG PARA GINÁSTICA, C/ REVESTIMENTO DE PVC COLORIDO, E PVC PRETO NAS PONTEIRAS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 01 MT	SCALIBUR	R\$ 14,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EMPRESA:		OCEÂNICA IND. E COM. DE CONFECÇÃO E SILK-SCREEN LTDA			
CNPJ:		00.714.593/0001-58		FONE/FAX: 79 3214.3804 79 9913.7788	
END.:		AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 898 - CIRURGIA - ARACAJU - SE		E-MAIL: pontodasfardas@gmail.com	
Representante Legal		Francisco de Melo Júnior			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
24	30	UN	FARDA PARA BANDA DE MÚSICA, CAMISA MANGA LONGA E CALÇA SOCIAL EM VÁRIOS TAMANHOS.	PONTO DAS FARDAS	R\$ 110,00
32	200	UN	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA: IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE: CONJUNTO FAIXA ETÁRIA DE 03 A 14 ANOS SENDO CAMISA TECIDO PV GOLA V E PUNHO VERMELHO COM PINTURA EM SILK SCRIN FRENTE E COSTA, SHORT NO TECIDO HELANCA POLIÉSTER VERMELHA COM FRIZO LATERAL BRANCO	PONTO DAS FARDAS	R\$ 12,00

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA – ME
Sérgio Monteiro
FORNECEDOR

MONICA LEÃO OLIVEIRA 72263067515
Maurício Francisco da Silva Batista
FORNECEDOR

JKM COM IND DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA
José Crsitiano Vieira dos Santos
FORNECEDOR

NEOTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
José Augusto Trindade
FORNECEDOR

GPX COMÉRCIO LTDA – EPP
Júlio Flávio Gomide Prado
FORNECEDOR

SERGISPORTE COMÉRCIO LTDA
Abel Gomes da Rocha Filho
FORNECEDOR

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS – ME
Genivaldo Silva dos Santos
FORNECEDOR

AZAN COMERCIAL LTDA
Max Resende Macedo
FORNECEDOR

OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E
SILK SCREEN LTDA
Francisco de Melo Júnior
FORNECEDOR